



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

LEI MUNICIPAL Nº 2.364/21.

IBARAMA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RECONHECE A CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL,
CONVALIDA AS MEDIDAS DISCIPLINADAS NO DECRETO
MUNICIPAL Nº. 2.255/2021, DE 20-01-2021.

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido o estado de calamidade pública municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reiterado por meio do Decreto Nº. 2.255/2021, de 20-01-2021.

Art. 2º Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinas no Decreto Nº. 2.255/2021, de 20-01-2021, para todos os efeitos legais e jurídicos.


Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei é feito, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente:

I – para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal nº 2.359/20, de 25-11-2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.


II – para efeitos da limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 2021.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LOVANI SPERAFICO DA CAS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO